



## DECRETO Nº 256/2020

Nº de ordem	256/2020
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	03 / 12 / 2020
	
	Responsável

***“Dispõe sobre liberação de lotes caucionados do loteamento denominado RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que na aprovação do loteamento RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, através do Decreto nº 139 de 29 de abril de 2019, foram caucionados os lotes especificados no artigo 3º;

**Considerando** o requerimento formulado pelo loteador, Construtora e Incorporadora Cunha da Câmara LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.840.972/0001-02, representada na forma de seu estatuto social ou mediante seu procurador (a) legalmente constituído (a), pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução das obras de infraestrutura no loteamento Terra Santa Nova Aliança;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam liberados os imóveis caucionados no artigo 3º do Decreto nº 139/2019, tendo em vista o cumprimento das obras no loteamento Residencial Nova Aliança, sendo:

- Lotes 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 06;
- Lotes 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 07;
- Lotes 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 08; e
- Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 09.





64.3629-1275  
Av. Heide Houta, Qd13, Lt.01  
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

**Parágrafo Único** – Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

**Art. 2** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020.

  
**ADEMIR GUERREIRO BARBOSA**  
*Prefeito Municipal*



Montividiu, Goiás, 30 de novembro de 2020.

À

**Prefeitura Municipal de Montividiu – Goiás.**

Nesta.

**REF.: LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DOS LOTES DO RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA CUNHA DA CAMARA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ anotado no MF sob o nº. 37.840.972/0001-02, representada na forma de seu estatuto social ou mediante seu procurador (a) legalmente constituído (a), sediada na Rod. BR 060 KM 429, Fazenda Nova Aliança SN, CEP.: 75.900.00, Zona Rural, Montividiu, Goiás, vem, respeitosamente, à presença da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, dizer e requerer o que segue:

Como garantia da execução dos serviços de infraestrutura do loteamento “**RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA**”, nesta, foram ofertados em CAUÇÃO à Prefeitura local, 22 (vinte e dois) lotes de terrenos, conforme Decreto nº. 139/2019, e escritura pública de caução registrada no Tabelionato de Notas de Montividiu de 16/08/2019, avaliados à época em R\$ 1.605.000,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil reais), sendo os seguintes lotes.

Lote nº 01 da quadra 06 com área de 379,79m<sup>2</sup>;  
Lote nº 02 da quadra 06 com área de 302,13m<sup>2</sup>;  
Lote nº 03 da quadra 06 com área de 302,13m<sup>2</sup>;  
Lote nº 04 da quadra 06 com área de 302,13m<sup>2</sup>;  
Lote nº 05 da quadra 06 com área de 302,13m<sup>2</sup>;  
Lote nº 01 da quadra 07 com área de 506,54m<sup>2</sup>;  
Lote nº 02 da quadra 07 com área de 450,41m<sup>2</sup>;  
Lote nº 03 da quadra 07 com área de 428,23m<sup>2</sup>;  
Lote nº 04 da quadra 07 com área de 447,66m<sup>2</sup>;  
Lote nº 05 da quadra 07 com área de 472,69m<sup>2</sup>;  
Lote nº 01 da quadra 08 com área de 372,37m<sup>2</sup>;  
Lote nº 02 da quadra 08 com área de 300m<sup>2</sup>;  
Lote nº 03 da quadra 08 com área de 300m<sup>2</sup>;  
Lote nº 04 da quadra 08 com área de 300m<sup>2</sup>;  
Lote nº 05 da quadra 08 com área de 300m<sup>2</sup>;

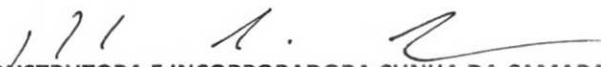


Lote nº 12 da quadra 09 com área de 317,95m<sup>2</sup>;  
Lote nº 13 da quadra 09 com área de 317,95m<sup>2</sup>;  
Lote nº 14 da quadra 09 com área de 317,95m<sup>2</sup>;  
Lote nº 15 da quadra 09 com área de 352,99m<sup>2</sup>;  
Lote nº 16 da quadra 09 com área de 369,50m<sup>2</sup>;  
Lote nº 17 da quadra 09 com área de 312,39m<sup>2</sup>;  
Lote nº 18 da quadra 09 com área de 312,39m<sup>2</sup>.

Executados os serviços, o empreendimento devidamente entregue ao Município e concessionária de serviço essencial, bem como pelo fato de ter realizado venda dos lotes que compõem o Empreendimento, necessita que sejam promovidas as baixas das cauções, de modo a possibilitar a conclusão do processo de entrega dos lotes aos adquirentes.

Desse modo, pugna seja direcionado requerimento por parte do Município ao CRI – Cartório de Registro de Imóveis, de imediata liberação/baixa da garantia/caução dos lotes ofertados, conforme Decreto nº. 139/2019.

Na certeza de atendimento ao disposto no presente, acusamos nossos protestos de sincero respeito e nímia consideração.

  
**CONSTRUTORA E INCORPORADORA CUNHA DA CAMARA.**  
CNPJ/MF nº. 37.840.972/0001-02